



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
CENTRAL DE CURITIBA
5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - 5º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone:
(41) 3561-7960 - E-mail: CTBA-26VJ-S@tjpr.jus.br

Classe Processual: Ação Civil Pública
Assunto Principal: Indenização por Dano Moral
Processo nº: 0001512-23.2015.8.16.0179

Autor(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Réu(s): ESTADO DO PARANA

DECISÃO

Vistos, etc.

Em petição de Mov. Projudi nº. 104, ‘Artigo 19 Brasil’ requereu a reconsideração da decisão proferida no Mov. Projudi nº. 93, a qual indeferiu seu pedido de intervenção nos autos na qualidade de *amicus curiae*.

Em que pese o requerimento, não verifico plausibilidade em sua narrativa, capaz de modificar a decisão proferida, sendo que ante a inexistência de novos elementos fáticos, tal pedido não merece amparo.

Assim, mantenho a decisão interlocutória retro, sob a mesma fundamentação, e diante disso, indefiro o pedido de reconsideração.

Int.

Curitiba, data da assinatura digital.

PATRICIA DE ALMEIDA GOMES BERGONSE

Juíza de Direito

